



TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria jurídica em direito público, sem vínculo empregatício, consistindo em manter permanentemente contato em caráter de confiança especial, elaborando pareceres, assessoria em projetos de leis, licitações, contratações, e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica ao chefe do poder executivo, secretários municipais, e outros que autorizados.

2. Justificativa:

Trata-se de demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, a fim de contratação de empresa especializada em Consultoria em Direito Público, em especial para aconselhamento, pareceres, orientações, ao Chefe do Poder Executivo, Secretários Municipais, e demais necessidades do Município.

Atualmente, o Município conta somente com 01 (um) Procurador e 01 (um) Assessor, ambos com carga horária de 20 (vinte) horas, entretanto conta com grande demanda de atuação.

Os servidores dos Cargos atuam principalmente nas inúmeras ações judiciais, processos administrativos, sindicâncias, inquéritos civis, prestação de contas, termos de fomentos e cooperação, e demais atuações que demandam de servidores com vínculo.

A presente contratação faz-se necessário para atuação direta com Chefe do Poder Executivo, Secretários Municipais, e demandas que demandam de Consultoria Jurídica de natureza de estratégica, emitindo pareceres, recomendações, opiniões, entre outros.

3. Especificações dos Serviços:

Parágrafo Primeiro - Os serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, exemplificativamente, mas não se limitando:

a) Análise das matérias relacionadas aos servidor público, desde a forma de ingresso no serviço público até o correspondente desligamento (aposentadoria, exoneração, falecimento etc.), tratando das questões relacionadas à carreira, ao regime previdenciário e ao regime disciplinar, e regime jurídico dos servidores, formas de contratação, entre outros.

b) Análise de questões envolvendo os aspectos jurídicos das licitações e contratos administrativos, contratações de obras, serviços, compras e alienação dos bens públicos pelo Município, bem como na concessão e permissão de serviços e bens públicos municipais. Consultoria na realização dos atos jurídicos vinculados às contratações, na elaboração de



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCE**

editais, no processamento e no julgamento de certames, na composição e formação da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, na formalização dos processos de contratação, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação. Orientações relacionadas aos contratos administrativos, desde a sua formalização até o recebimento definitivo do objeto contratado, incluindo a celebração de termos aditivos, o controle e a fiscalização da execução dos contratos, hipóteses de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de reajuste contratual, eventual instauração de processo administrativo especial, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com a consequente aplicação das penalidades cabíveis, e demais atos inerentes à fase de execução contratual.

c) Análise de questões relacionadas ao processo de formação dos diversos atos normativos de competência do Município, leis municipais, decretos, resoluções, contratos, incluindo a análise jurídica desses atos, sob os aspectos da legalidade e constitucionalidade.

d) Elaboração de minutas de anteprojetos de lei, de decretos, de instruções normativas, de ordens de serviço, de resoluções, de editais, de contratos, de termos de parceria ou de colaboração, de acordos de cooperação e de quaisquer outras minutas legislativas, administrativas ou judiciais.

e) Emissão de pareceres, aconselhamento jurídico, participação em reuniões, diretamente ao Chefe do Poder Executivo e em casos por ele delegados.

f) Assessoria em Projetos de Leis, incluindo participação em reuniões conjuntamente com Poder Legislativo, Sindicato, e entidades interessadas, quando necessário.

Parágrafo Segundo - Os serviços de consultoria jurídica serão prestados através de:

a) Orientação verbal ilimitada prestada pela CONTRATADA nas diversas formas possíveis: telefone, email, pessoalmente.

b) Orientação escrita ilimitada sobre os diversos assuntos, para subsidiar o CONTRATANTE nas ações e decisões, incluindo ações judiciais, com a indicação de legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes, se for o caso.

c) Emissão de Boletim Técnico, sobre assuntos relevantes, mesmo que não solicitados pela Contratante, mas com intuito de orientar o Executivo nas tomadas de decisões.

4. Prazo de Entrega:

Os serviços deverão ser prestados imediatamente, sempre que solicitado pelo Chefe do Poder Executivo, Secretaria de Administração, ou outro que solicitar, desde que autorizado.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

5. Prazo de Contrato:

Prazo de 07 (sete) meses, durante o exercício de 2024, iniciando em 01/06/2024 à 31/12/2024.

6. Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após fornecimento dos produtos, emissão da nota fiscal e aprovação do fornecimento pelo responsável pelo da Secretaria Municipal de Administração.

7. Disposições Gerais:

O Município poderá solicitar a Contratada que disponibilize profissional para prestar serviços presencialmente e diariamente na sede do Executivo, em horários alternados, conforme necessidade do Executivo.

A disponibilidade de cumprimento de horas presenciais na sede do Executivo, poderá ser de até 20 (vinte) horas semanais, em horários alternados.

A Contratada deverá manter durante todo o tempo do contrato, profissionais técnicos especializados, para atender com excelência a demanda e solicitações da Contratante.

Nonoai (RS), 24 de maio de 2024.

Suellen Oliveira Moreira

Secretário Municipal de Administração

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO